

Lei n.º 1021, de 05 de agosto de 2014.

**CRIA GRATIFICAÇÃO PARA
SERVIDORES PÚBLICOS E
DETENTORES DE CARGO DE
CONFIANÇA QUE FOREM
DESIGNADOS PARA TRABALHAR NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N.º 006/2014, ABERTO PELO EDITAL N.º
041/2014, NO DIA 09-8-2014, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criada gratificação para os servidores públicos e detentores de cargos de confiança que forem designados, por decreto, para trabalhar no dia 09-8-2014, no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014, aberto através do Edital n.º 041/2014.

Art. 2.º - A gratificação será no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) para todas as pessoas que trabalharem no dia 09-8-2014, na função de fiscal do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014 e na comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014 .

Art. 3.º - A gratificação de que trata o artigo anterior desta Lei também será estendida até três responsáveis pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, que irá ceder o espaço físico para a realização do Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2014.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ENIO ROHDE
Sec. Mun. da Administração, substituto

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de agosto de 2014.

Agente Adm. Auxiliar